



## CAPA DO PROCESSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
110923.01/2023	11/09/2023

#### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

#### ASSUNTO:

Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo De Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 passando para R\$ 114.416,65 e R\$ 57.208,33 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

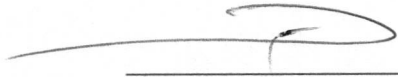
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de setembro de 2023

  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Departamento Setor de Compras  
Portaria nº 075/2021- PMLG

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº110923.01/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

No dia 11 (onze) do mês de setembro do ano de 2023 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº110923.01/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº110923.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº110923.01/2023, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11 de setembro de 2023.

*Gêssica Moura de Sousa Silveira*

Gêssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Chefe de Protocolo



Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira**, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68  
Prefeito Municipal

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO**

DOD Nº1109.01/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**DEMANDA:** Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo De Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

**ÓRGÃO:**

Secretaria Municipal de Educação

**SETOR REQUISITANTE:**

Setor de compras e Serviços.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Jamesdean Sousa

**PORTARIA:**

075/2022 PMLG

**EMAIL:**

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

**TELEFONE:**

(99) 984710760

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

**Descrição da Demanda**

**1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:**

O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Secretaria Municipal de Educação autorização para realizar pesquisa de preços visando à contratação de pessoa física para a prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para aquisição do objeto supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.



Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 093 Gestão Administrativo	Ação – 2.004 Manutenção e Funcionamento dos Transportes Vinculados a Educação.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria do público alvo

## 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

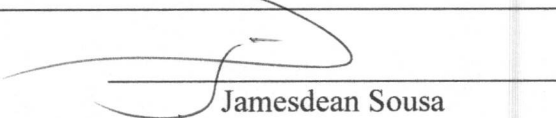
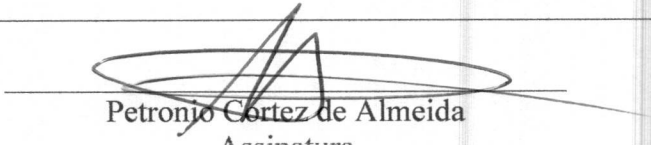
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: Fornecimento de tecidos

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	TIP. EVENTO	QUANT. EVENTO	UND
1	ônibus	lubrificação	80	unid
2	ônibus	lavagem	80	unid
3	micro-ônibus	lubrificação	100	unid
4	micro-ônibus	lavagem	120	unid

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input type="checkbox"/> SIM	prestação de serviços de lava jato em veículos
<input type="checkbox"/> NÃO	

## 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Petronio Cortez de Almeida Assinatura



**DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

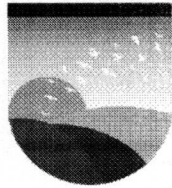
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,  
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

*Francisco Nêres Moreira Policarpo*

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: XXX.948.XXX-68**  
**Prefeito Municipal**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
BLS. 13  
C



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

## JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº110923.01/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº110923.01/2023, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sra. Jamesdean Sousa responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 11 de setembro de 2023.

*Géssica Moura de Sousa Silveira*

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: 606.718.633-04

Chefe de Protocolo



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.S.  
L.S.  
Lagoa Grande  
do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.

Nomeia Petrônio Cortez de Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

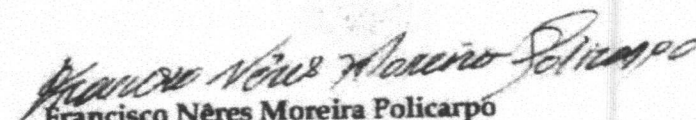
**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

  
Francisco Neres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
Francisco Neres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68

Avenida 1º de Maio, S/N - Centro  
Lagoa Grande do Maranhão- Ma CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**DECRETA:**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

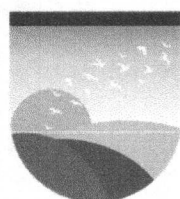
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES  
MOREIRA  
POLICARPO:168948122  
68

Digitally signed by FRANCISCO NERES  
MOREIRA POLICARPO:16894812268  
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PF A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023-04-19 09:18-03:00

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO  
CPF: XXX.94X.12X-XX  
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.L.S. 20  
C.M.P. 10

# PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110923.01/2023

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo De Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:  
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é válido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

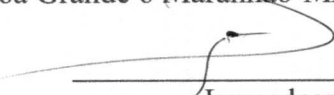
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor,

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei 14.133/21, do decreto 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da


discricionariiedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de setembro de 2023

  
Jamesdean Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria 044/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA**  
Sec. Mun. de Educação  
Portaria nº 013/2021-PMLG-GP

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES  
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO NERES MOREIRA  
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.L.S. 28  
DATA 0

## **ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.L.S. 29  
C.R.P. 2

# COTAÇÃO DE PREÇOS

## FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS**

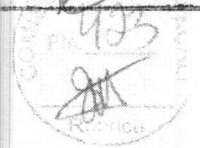
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CONTRATO - LAGOA GRANDE VALOR UNITÁRIO	CONTRATO-COROATÁ VALOR UNITÁRIO	CONTRATO-ARARI VALOR UNITÁRIO	CONTR. SÃO JOÃO DOS PATOS VALOR UNITÁRIO	LAGO DOS RODRIGUES VALOR UNITÁRIO
01	ÔNIBUS GRANDE LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO	60,00				
02	ÔNIBUS GRANDE LAVAGEM	SERVIÇO	LAVAGEM	100,00		180,00		121,00
03	MICRO-ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO					
04	MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM	SERVIÇO	LAVAGEM			129,67		89,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 13 de setembro de 2023

  
Jamesdean Sousa

CPF: 413.693.098-48

Portaria 075/2021-PMLG



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº 018/2023**

**CONTRATO Nº 169/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARARI – MA E A EMPRESA WESLEY C DA SILVA**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARARI – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.939.625/0001-84, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO**, o Sr. Marcelo Sousa Santana, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.646.623-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WESLEY C DA SILVA**, sediada na **AVENIDA HOENDEL HAYDEN, SN, CEP 65.480-000, Centro, Arari – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.035.805/0001-46, neste ato representada por **WESLEY CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.560.993-09, residente e domiciliado na cidade de Arari - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

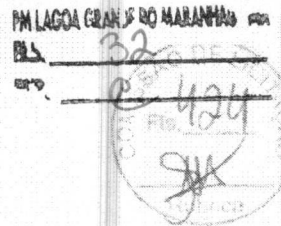
- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023 e do processo nº 018/2023, homologada em 14/04/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005 de 18 de Janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 013/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 018/2023.
- 1.5. Das normas de execução a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000



2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ARARI – MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

- A. Manter aceito, pela Prefeitura Municipal de Arari – MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços;
- B. Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Arari – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- C. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- E. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- F. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- G. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- H. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- I. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- J. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- K. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do Serviço;

#### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A. Pagar o preço dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- B. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- C. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de Arari – MA;





ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
33  
495  
FIS

- D. Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências
- E. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- F. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- G. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- H. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- I. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- J. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023
- 4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Os Serviços deverão ser iniciado até 02 (dois) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Serviço;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
7	105	LAVAGEM	LAVAGEM AMERICANA - Serviços de lavagem tipo "americana", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas, e engucamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. [VEÍCULO GRANDE - TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS]	SERVIÇO	R\$ 129,67	R\$ 11.615,35
8	105	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas fundo (chassis) e motor, engucamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. [VEÍCULO GRANDE - TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS]	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 18.900,00
						R\$ 32.515,35

**FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Arari - MA, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada agência 5677-4



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. 34  
426  
[Signature]

c/c17125-5

banco

brasil

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Arari – MA, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	06 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	2019 – Funcionamento Da Rede de Ensino
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

- 11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

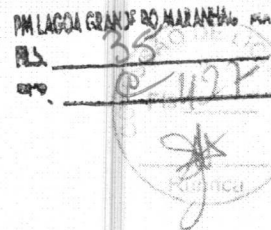
### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000



- 12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracteriza inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 12.4.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - 12.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;
  - 12.4.3. apresentar documentação falsa;
  - 12.4.4. causar o atraso na execução do objeto;
  - 12.4.5. não mantiver a proposta;
  - 12.4.6. falhar na execução do contrato;
  - 12.4.7. fraudar a execução do contrato;
  - 12.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.4.9. declarar informações falsas; e
- 2.0.0. cometer fraude fiscal

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Arari - MA, 24 de abril de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão - CEP: 65.480-000

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari - MA  
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO  
Marcelo Sousa Santana

*Wesley Carvalho da Silva*

EMPRESA CONTRATADA: WESLEY C DA SILVA

Testemunhas:

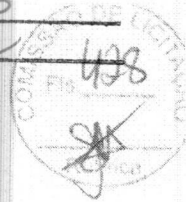
*[Signature]*  
Nome: *005-209-113-06*  
CPF:

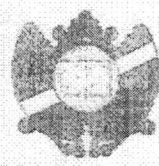
*Jose Maria Muniz*  
Nome: *032-355-023-19*  
CPF:

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS. 36

PRE: *[Signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

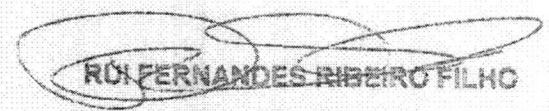
O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÉGO BATALHA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de FISCAL DE CONTRATOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

  
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO  
Prefeito





# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 003 • Arari, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 • Edição regular

E SUPRIMENTOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 022/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERISMAR DOS SANTOS MUNIZ FERNANDES, RG Nº 042239312011-7 SSP-MA e CPF Nº 059.603.193-96, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 023/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOBERTH DIEGO MENDONÇA PEREIRA LIMA, RG Nº 042454422011-7 SSP-MA, CPF Nº 608.476.813-00, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 024/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Srª DUCINALVA MARTINS RODRIGUES, RG Nº 1147683996 SSP-MA, CPF Nº 937.520.163-53, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÉGO BATALLHA, RG Nº 014475502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de FISCAL DE CONTRATOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 026/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ARISTOTELES DOS PASSOS SANTOS, RG Nº 039074592010-6 SSP-MA, CPF Nº 603.449.623-97, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR CONTÁBIL, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 027/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE ROSE DE ABREU FERNANDES, RG Nº 0491497622013-1 SSP-MA, CPF Nº 280.355.853-04, para exercer o Cargo Comissionado de ACESSORA CONTÁBIL, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 028/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATYLA RAISSA SOUSA MENDES, RG Nº 039011782010-0 SSP-MA e CPF Nº 605.395.093-96, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO e ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 029/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA MUNIZ, RG Nº 029431392005-1 SSP-MA e CPF Nº 032.355.073-19, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS CÉSAR SANTOS FURTADO, RG Nº 043696662011-7 SSP-MA e CPF Nº 730.457.213-20, para exercer o Cargo Comissionado de FISCAL DE TRIBUTOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 031/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TAYRON ARAÚJO LIMA, CPF 022.076.423-99, RG 56749363-9, SSP-SP, para o Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO -

CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 032/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JORGE ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RG Nº 00021729494-4 SSP-MA e CPF Nº 241.435.105-58, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 033/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, RG Nº 02240602002-1 SSP-MA, CPF Nº 433.632.463-20, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*

### PORTARIA Nº 034/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO DE SOUSA PESTANA, CPF 224.836.408-59, RG 678051, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito*



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM  
 IMPRENSA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 090 • Arari, sexta-feira, 12 de maio de 2023 • Edição regular • 3 páginas(s)

## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	1
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 168/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 169/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 170/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 171/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 152/2023	1
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, CONTRATO Nº 159/2023	1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

### EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 168/2023.

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 168/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, o Sr. Marcelo Sousa Santana, e a WESLEY C DA SILVA. **Objeto:** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Educação Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02,04 – Secretaria de Educação; Função 12 – Educação; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2014 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Educação; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** Os valores para a presente contratação é de R\$ 10.838,45 (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. Arari-MA 24 de abril de 2023.

De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede de Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** Os valores para a presente contratação é de R\$ 32.515,35 (trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. Arari-MA 24 de abril de 2023.

Secretária Municipal De Saúde. Arari-MA 24 de abril de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 171/2023

Extrato de Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 171/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através do fundo Municipal De Saúde representada pela Secretaria Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação** 11. Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** Os valores para a presente contratação é de R\$ 120.226,68 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME e Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, Arari-MA 24 de abril de 2023.

### EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 152/2023

Extrato de Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 152/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transporte, o Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos E Transporte Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** Os valores para a presente contratação é de R\$ 15.301,39 (quinze mil, trezentos e um reais e trinta e nove centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal De Saúde. Arari-MA 24 de abril de 2023.

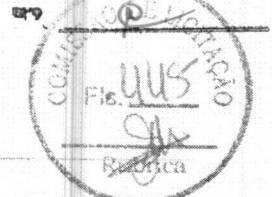
### EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 169/2023.

Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 169/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, o Sr. Marcelo Sousa Santana, e a WESLEY C DA SILVA. **Objeto:** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Fundo

### EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 170/2023

Extrato de. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manut. e Fun. Da Secretaria de Saúde; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** Os valores para a presente contratação é de R\$ 10.104,41 (dez mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas -

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, CONTRATO Nº 159/2023 Partes: O Município De Arari-Ma, por intermédio da secretaria representada pelo Secretário Municipal de obras e serviços urbanos e transporte, o Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e A Empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA EPP. **Objeto** Prestação De



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 090 • Arari, quinta-feira, 12 de maio de 2023 • Edição regular

Serviços De Manutenção De Veículos Para Secretaria De Obras, Serviços Urbanos e transporte Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 08 de maio de 2023, pelo prazo de 04 (quatro) meses, até 08 de setembro de 2023, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI; 02 PODER EXECUTIVO; 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL; 02 02 17 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0027 Revitalização dos Serv. Municipais; 04 122 0027 2056 0000 Manut. F. Sec. Obras Serv. Municipais; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI; 02 PODER EXECUTIVO 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL; 02 02 17 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 15 Urbanismo; 15 452 Serviços Urbanos; 15 452 0027 Revitalização dos Serv.

Municipais; 15 452 0027 2057 0000 Manut. Serviços de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI; 02 PODER EXECUTIVO; 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL; 02 02 17 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 26 Transporte; 26 782; Transporte Rodoviário; 26 782 0104 Modernização do Trânsito Municipal; 26 782 0104 2083 0000 Manut. e Func. das ativi-

dades desenv. do trânsito municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data Da Assinatura:** 08 de maio de 2023. **Assinam:** J. RINALDO MOUTON VEIRA EPP e Raimundo Fernandes Prazeres Filho-secretário de obras serviços urbanos e transporte.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
 Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
 Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.L.S. 43  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIG. 446  
Rubrica



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM09012052023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ARARI:  
06242846000114**

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI: 06242846000114  
DN: cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, o=6242846000114, e=Diário Oficial do Município, ou=Departamento de Comunicação, email=diariooficial@arari.ma.gov.br, c=BR  
Dados: 2023.05.12 12:37:28 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



**CONTRATO Nº 136/2023**  
**PROC. ADM. Nº 2813/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE COROATÁ/MA E A EMPRESA:**  
**HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA**, situada na Praça José Sarney, nº 159, Centro - COROATÁ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra Valquíria de Sousa Costa Carneiro, brasileiro, portadora do RG nº 000101846998-0 SESP/MA, CPF nº. 006.218.663-93, residente e domiciliado na Tv Jose Leopoldino, 01, Areal, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, por força do Decreto 083/2017, assinado em 15 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial de Estado no dia 29 de Setembro de 2017, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES**, situada no CJ RS DOM REINALDO , nº 00018, Coroatá-MA, CEP 65.415-000, inscrita no CPF sob o nº 633.936.953-71, portadora da Cédula de Identidade nº 046324592012-4 SESP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

1.1 O presente contrato tem pör objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA, ano 2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMBULÂNCIA DO SAMU REANAULT MASTER - Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	400	Serviço	R\$64,50	R\$ 25.800,00
5	CAMINHONETE HILUX – FUNASA - Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento,	50	Serviço	R\$52,00	R\$ 2.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 150 – CENTRO  
 CNPJ: 06.331.110/0001-12



	aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
9	MOTOLÂNCIA YAMAHA LANDER - Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	50	Serviço	R\$28,00	R\$ 1.400,00
10	RENAULT DUSTER - Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	50	Serviço	R\$38,00	R\$ 1.900,00
11	VAN MERCEDES BENZ - Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	50	Serviço	R\$70,00	R\$ 3.500,00
12	CARRO ONIX JOY -Lavagem Geral: Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc., lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	100	Serviço	R\$35,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.700,00</b>

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais).

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de COROATÁ/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**FONTE DE RECURSO.**

**ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**SAÚDE**

10.301.0119.2006.0000- MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0580.2040.0000- MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**NATUREZA DA DESPESA.**

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula sexta – Da forma de execução:**

6.1. A forma de execução será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



- 6.2. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviços(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A contratada deverá executar/fornecer serviço(s) nos locais designados pela administração do município de COROATA/MA.
- 6.5. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executados(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviços(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
  - 7.1.2. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
  - 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de COROATÁ/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

- VA = Valor Atualizado
- VDI = Valor Inicial
- INI = IGP-M/FGV na data inicial
- INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de COROATA/MA.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

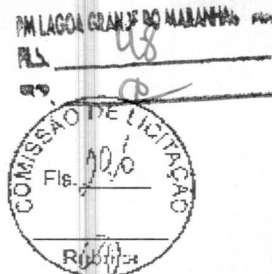
13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

- 15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviços(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Executar o(s) serviços(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO  
CNPJ: 08.331.110/0001-12



- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviços(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviços(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviços(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
  - 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
  - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) serviços(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
  - 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COROATÁ/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO  
CNPJ: 06.331.110/0001-12



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coroatá – MA, 17 de maio de 2023.

*Valquiria de Sousa Costa Carneiro*  
Secretaria Municipal de Saúde  
RUBRICA

Valquiria de Sousa Costa Carneiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

*Hikaro Thanake Moura da Silva Lopes*  
HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 04182862709

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 61433656326

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PL 54  
010  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e P U G CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Boa Vista do Gurupi - Com. n.º 940333/2022 FUNASA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: Com. n.º 940333/2022 FUNASA. VALOR: R\$ 890.000,00 (Oitocentas e Noventa Mil Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Robert Anderson das Remédios Amorim e P U G CONSTRUCOES LTDA por Sra. Patricia Cristine Santos Góes, CPF nº 998.993.103-87. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município, Boa Vista do Gurupi - MA, 19 de maio de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá MA e a Empresa HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES, CPF sob o nº 633.986.953-71. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos de diversas Secretarias do Município de Coroatá MA, ano 2023. VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/05/2024. valor: R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Coroatá MA, 23/05/2023. Secretário Municipal de Governo, Sr Francisco Cavallho Brandão.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá MA e a Empresa HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES, CPF sob o nº 633.986.953-71. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos de Secretaria de Saúde do Município de Coroatá MA, ano 2023. VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/05/2024. valor: R\$ R\$ 1.619.770,31 (um milhão seiscentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Coroatá MA, 23/05/2023. Secretário Municipal de Saúde, Sra Valquíria de Sousa Costa Carneiro.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá MA e a Empresa HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES, CPF sob o nº 633.986.953-71. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Coroatá MA, ano 2023. VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/05/2024. valor: R\$ R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Coroatá MA, 23/05/2023. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr Daniel Sousa da Silva.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá MA e a Empresa HIKARO THANAKE MOURA DA SILVA LOPES, CPF sob o nº 633.986.953-71. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da Secretaria**

de Educação do Município de Coroatá MA, ano 2023. VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/05/2024. valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Coroatá MA, 23/05/2023. Secretário Municipal de Educação, Sr Edo de Melo Vianna.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá MA e a Empresa ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 25.510.732-0001-52. OBJETO Aquisição de Material de Construção para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Coroatá MA. VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2024. valor: R\$ 1.179.562,01 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo). MODALIDADE: Ata de Registro de Preço Nº 005/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprios. Coroatá MA, 23/05/2023. Francisco Cavallho Brandão, Secretário Municipal de Governo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO: 153/2023 PROCESSO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA. C.N.P.J: 26.839.658/0001-2. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na orientação técnica administrativa. Especializada em infraestrutura educacional para dar suporte ao monitoramento das obras do plano de ações articuladas (par), em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Governador Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Josebe Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante TR ARQUITETURA & ASSESSORIA LTDA, por Tiago Lippold Raduiz, CPF nº 907.460.330-20 Contratado. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, tem vigência de 19/05/2023 a 19/05/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO: 154/2023 PROCESSO Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e M L A S MORAIS, C.N.P.J: 30.848.027/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Newton Bello/MA. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 197.615,92 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Josebia Prazeres De Sena - Secretária Municipal de Educação, Ordenador de Despesa, Contratante M L A S MORAIS, por Mariana Lívia Almeida Silva Moraes, CPF nº 047.589.053-12 Contratado. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, tem vigência de 19/05/2023 a 31/12/2023.**



bras de 2022, impondo-se a aplicação da seguinte sanção administrativa: d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a Polícia Civil do Estado do Maranhão, pelo prazo de 02 (dois) anos. Base legal: CLÁUSULA OITZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO INATÍVAMENTO E SANÇÕES do Contrato nº 94/2022 PCMA, de 31 de dezembro de 2022, em consonância com os incisos II e IV do artigo 23, e o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. São Luis-MA, 22 de maio de 2023. Jair Lima de Paiva Junior.

**ERRATAS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Resenha nº 483/2023-ERRATA RELATIVA À RESENHA Nº 371/2023, REFERENTE AO TCE Nº 010/2023, PROCESSO Nº 0390/2023. Onde se lê: Vigência: 02/04/2023 até 02/03/2024. LEIA-SE: Vigência: 02/05/2023 até 02/03/2024. Pasta Resenhas – Erratas 2023. São Luis – MA, 26/05/2023. Livia Guanuré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSERH**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 61/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 22083/2022 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2023**, publicado no DOE/MA, da seguinte maneira: **ONDE SE LÊ:** Contratada: ROYALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 10.781.820/0001-11, Representante Legal: Raimundo Rosa Sousa França, CPF n.º 268.966.803-34. Valor Total Contratado: R\$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura. Unidade Orçamentária: 21202-EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-22-Drogas e Medicamentos. **LEIA-SE:** Contratada: ROYALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 10.781.820/0001-11, Representante Legal: Raimundo Rosa Sousa França, CPF n.º 268.966.803-34. Valor Total Contratado: R\$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e Contratada: FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ n.º 06.628.333/0001-46, Representante Legal: Luciana de Oliveira, CPF n.º 535.121.031-20. Valor Total Contratado: R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura. Unidade Orçamentária: 21202 EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas e Medicamentos. Permanecem irretocáveis todos os demais dados do referido Termo de Ratificação n.º 61/2023. São Luis – MA, 25 de maio de 2023. Marcello Apolônio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA**

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, comunica que na publicação: **OBJETO** Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da secretaria de Saúde do Município de Coroatá/MA, ano 2023, **ONDE LÊ-SE "VALOR: R\$ 1.619.770,31 (um milhão seiscentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)". LEIA-SE: VALOR: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil, setecentos reais)",** veiculada nesse Jornal edição dia 25 de maio de 2023, pág. 41, Coroatá/MA, 26/05/2023. Francisco Carvalho Brundão, Secretário Municipal de Governo.

**ESTATUTOS**

**INSTITUTO AMA - ACOLHIMENTO, MEMÓRIA E ACOLHIMENTO**

**RESENHA DE ESTATUTO DO INSTITUTO AMA. DENOMINAÇÃO:** Instituto AMA – Acolhimento, Memória e Acolhimento é um instituto de direito privado sem fins lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, constituído no dia 22 de Dezembro de 2021, com sede e foro no município de São Luis, Estado do Maranhão, sob a forma de Associação Civil, de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, sem cunho político ou partidário, cujas finalidades: O desenvolvimento de atividades voltadas às várias faixas etárias na comunidade em que estiver inserida; Promoção do desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de ações voltadas à ética, à paz, à arte, à cultura, à cidadania, à saúde, ao esporte, ao trabalho, à igualdade racial, aos direitos humanos, à responsabilidade social, à democracia e a outros valores sociais, através de cursos, oficinas e vivências gerais; Integrar as atividades escolares estimulando o acesso ao mercado de trabalho através de ações e curso de capacitações; Elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego; Desenvolver programas e projetos de apoio à instituições educacionais, sociais, ambientais; Ações de preservação, habilitação e reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e dependentes químicas; Amparo às crianças e adolescentes carentes. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, assegurando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e velhice; Realizar parcerias com os setores públicos e privados para oferecer formação profissional e educacional pessoal e cultural à crianças, adolescentes, jovens, idosos, deficientes e pessoas em vulnerabilidade; Assistência às famílias das crianças e adolescentes; Promover capacitação de professores e alunos, treinamentos corporativos em empresas nas áreas educacionais, ambientais, culturais e sociais. **ADMINISTRAÇÃO:** presidente, vice-presidente, primeira secretaria, segunda secretaria, tesoureiro, diretor de patrimônio e conselho fiscal. A Diretoria terá mandato de quatro anos, sendo permitida uma reeleição. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita da instituição constituir-se-ão dos bens direitos que lhe couberem pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, sendo aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for. Presidente: José de Ribamar de Jesus Chagas. São Luis, 24 de maio de 2023.

**SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS, PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, DO MARANHÃO, MOTOTAXISTAS, MOTOBOYS, MOTOFRETISTAS, MOTOVIGILANTES, CELETISTAS, MICROEMPREENDEDORES E AUTÔNOMOS SINDIMOTO - SLZ**

**RESENHA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DENOMINAÇÃO:** SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS, PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, DO MARANHÃO, MOTO TAXISTAS, MOTOBOYS, MOTOFRETISTAS, MOTOVIGILANTES, CELETISTAS, MICROEMPREENDEDORES E AUTONOMOS SINDIMOTO - SLZ, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.913.656-0001-84, constituído em 05/03/2010, sob forma de Sindicato sem fins lucrativos, cujo fim principal é a prestação de organizações sindicais, outras atividades de recreação e lazer não especificada anteriormente, com personalidade própria, gozando de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com duração por tempo indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de São Luis- Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão S/N, Casa do Trabalhador, sala 206, Bairro Catho, cep: 65070-903, podendo desenvolver as suas atividades em todo o território nacional, instalar e/ou encerrar o seu escritório de representação no país, por expressa decisão de sua Direção, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002- Código Civil, atendendo, naquilo



DIÁRIO OFICIAL DO

# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

ANO 0007, COROATÁ-MARANHÃO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO: 0305, PÁGINAS: 01

PMLAÇA GRAN J DO MARANHÃO  
PÁGINAS: 01/01



### EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

ERRATA.....01

o nº 633.936.953-71". Demais informações permanecem inalteradas. Coroatá/MA, 07/06/2023. Secretária Municipal de Saúde, Sra Valquíria de Sousa Costa Carneiro.

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, comunica que houve erro de digitação no contrato acima relacionado, referente ao "OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da secretaria de assistência social do Município de Coroatá/MA, ano 2023", veiculado no Diário Oficial do Maranhão, edição dia 25 de maio de 2023, na página 41, e Diário Oficial do Município de Coroatá, edição 0305 do dia 25 de maio de 2023, nas páginas 02 e 03. ONDE LÊ-SE "CPF sob o nº 633.986.953-71", LÊIA-SE "CPF sob o nº 633.936.953-71". Demais informações permanecem inalteradas. Coroatá/MA, 07/06/2023. Secretário Municipal de Assistência Social, Sr Daniel Sousa da Silva.

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, comunica que houve erro de digitação no contrato acima relacionado, referente ao "OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos de diversas secretarias do Município de Coroatá/MA, ano 2023", veiculado no Diário Oficial do Maranhão, edição dia 25 de maio de 2023, na página 41, e Diário Oficial do Município de Coroatá, edição 0305 do dia 25 de maio de 2023, nas páginas 02 e 03. ONDE LÊ-SE "CPF sob o nº 633.986.953-71", LÊIA-SE "CPF sob o nº 633.936.953-71". Demais informações permanecem inalteradas. Coroatá/MA, 07/06/2023. Secretário Municipal de Governo, Sr Francisco Carvalho Brandão.

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, comunica que houve erro de digitação no contrato acima relacionado, referente ao "OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da secretaria de educação do Município de Coroatá/MA, ano 2023", veiculado no Diário Oficial do Maranhão, edição dia 25 de maio de 2023, na página 41, e Diário Oficial do Município de Coroatá, edição 0305 do dia 25 de maio de 2023, nas páginas 02 e 03. ONDE LÊ-SE "CPF sob o nº 633.986.953-71", LÊIA-SE "CPF sob o nº 633.936.953-71". Demais informações permanecem inalteradas. Coroatá/MA, 07/06/2023. Secretário Municipal de Educação, Eldo de Melo Viana.

**ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2813/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, comunica que houve erro de digitação no contrato acima relacionado, referente ao "OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviço de lavagem dos veículos da secretaria de saúde do Município de Coroatá/MA, ano 2023", veiculado no Diário Oficial do Maranhão, edição dia 25 de maio de 2023, na página 41, e Diário Oficial do Município de Coroatá, edição 0305 do dia 25 de maio de 2023, nas páginas 02 e 03. ONDE LÊ-SE "CPF sob o nº 633.986.953-71", LÊIA-SE "CPF sob



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 000012

Órgão responsável:  
Secretaria de Governo

Preço José Ribey 150 Contra  
cep. 65415-100 fone: (99) 3641-1478  
[www.coroata.ma.gov.br](http://www.coroata.ma.gov.br)

Prefeito  
Luís Mendes Ferreira Filho

Secretaria de Governo  
Francisco Carvalho Brandão

Secretaria de Comunicação Social  
Edmilson da Silva Leites

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.coroata.ma.gov.br](http://www.coroata.ma.gov.br) ou ligue para (99) 3641-1478 de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, exceto aos feriados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**

**CNPJ nº 44.422.550/0001-74**

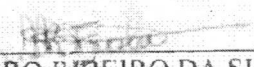
Rua José Casemiro nº 55. centro, Lago dos Rodrigues – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, para assinatura do contrato para Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

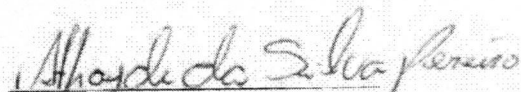
Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.

  
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA  
Secretária Municipal de Educação

Ciente em 21 de fevereiro de 2022.



**ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**

**CNPJ nº 44.422.550/0001-74**

PMLR-MA/MS	58
Folha nº	046/27
Proc. Adm.	2801001/2022
Rubrica:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550258398**  
CNPJ: **44.422.550/0001-74**

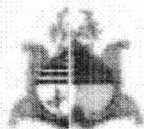
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:42 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **54C5.D7DB.7A41.5B79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PMLR-MA
Folha nº 59
Proc. Adm. 2801001/2022
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 005081/22                      **Data da**                      14/01/2022 10:28:18

**Inscrição Estadual:** 127349782                      **CPF/CNPJ:** 44422550000174

**Razão Social:** ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

**Endereço:** JOSE CASEMIRO, 55 CEP: 65712000 - CENTRO

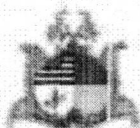
**Telefone:** (99)36321392                      **Município:** LAGO DOS RODRIGUES                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO  
PMLR-MA 60  
Folha nº 9  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002983/22

Data da

14/01/2022 10:29:49

Inscrição Estadual: 127349782

CPF/CNPJ: 44422550000174

Razão Social: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

Endereço: JOSE CASEMIRO, 55 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (99)36321392

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/02/2022 13:41:44

PMLR-MA	63
Folha nº	0782
Proc. Adm.	2801001/2022
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**  
 CNPJ: 01.612.541/0001-33  
 Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU**

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa Athayde da Silva Pereira 60550298398, CNPJ: 44.422.550/0001-74, situada na Rua José Cassemiro, nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de fevereiro de 2022.

*Pâmara da Silva Rolim*  
 Secretária de Administração

*Pâmara da Silva Rolim*  
 Secretária de Administração  
 Portaria. 76/2021

PMLR-MAR 62  
Folha nº 0588  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]



Estado do Maranhão  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa Athayde da Silva Pereira 60550298398, CNPJ: 44.422.550/0001-74, situada na Rua José Casemiro, nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000,

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de fevereiro de 2022.

*Pâmara da Silva Rolim*  
Secretária de Administração

Pâmara da Silva Rolim  
Secretária de Administração  
Portaria: 76/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES  
CNPJ: 01.612.541/0001-33  
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/ Fone: (99) 3632-1350  
[prefeiturarodrigues@hotmail.com](mailto:prefeiturarodrigues@hotmail.com)

63  
PMLR-MA 04/0  
Folha nº 157  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

**Certifico** a pedido da pessoa interessada que a empresa Athayde da Silva Pereira 60550298398, CNPJ: 44.422.550/0001-74, situada na Rua José Cassemiro, nº 55, centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de **QUITAÇÃO DE TRIBUTOS**, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referida está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 02 de fevereiro de 2022.

*Pâmara da Silva Rolim*  
Secretária de Administração

*Pâmara da Silva Rolim*  
Secretária de Administração  
Portaria 76/2021

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.422.550/0001-74**Razão Social:** ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**Endereço:** RUA JOSE CASEMIRO 55 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /  
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

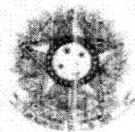
**Validade:** 06/02/2022 a 07/03/2022**Certificação Número:** 2022020601072984517841

Informação obtida em 17/02/2022 13:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PMLR-MA	65
Folha nº	01
Proc. Adm.	2801001/2022
Rubrica:	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.422.550/0001-74  
Certidão nº: 5779247/2022  
Expedição: 17/02/2022, às 13:38:47  
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.422.550/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# POSTO DE LAVAGEM AP



Ilma. Sra.  
Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA

## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

Prezada Senhora,

A empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita sob o CNPJ nº 44.422.550/0001-74, sediada em Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Lago dos Rodrigues - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Athayde da Silva Pereira*  
ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398  
CNPJ nº 44.422.550/0001-74  
Contratada

ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398  
CNPJ Nº 44.422.550/0001-74  
RUA JOSÉ CASIMIRO Nº 55, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA  
CEP: 65.712-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 03/DL/015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2801001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Cep. 65.712-000 nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, e de outro lado, a Empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 015/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA  
Folha nº 194  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição	Quant	Und	V. Unit	V. Total
1	<b>LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS</b> Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	45	UNID.	89,00	4.005,00
2	<b>LAVAGEM DE ÔNIBUS</b> Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	45	UNID.	121,00	5.445,00
Valor Total R\$					9.450,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	13.01 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica/FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0262.2.078 - Manutenção do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1540000000 - Transferências do FUNDEB - impostos 30%
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	9.450,00

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA  
Folha nº 195  
Proc. Adm. 289/1001/2022  
Rubrica:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

**6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:**

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

PM LAGO DOS RODRIGUES - MA  
FLS. 70  
010

PMR-MA  
Folha nº 196  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

PMLR-MA  
Folha nº 197  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

PMLR-MA  
Folha nº 198  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se fará o conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA  
Folha nº 149  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: 24

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

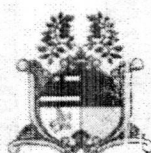
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS RODRIGUES**

PMLR-MA  
Folha nº 210  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: [assinatura]

o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**12.2.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**12.4.** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

**12.5.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

**12.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

**12.7.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lagoa dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

PMLR-MA  
Folha nº 15  
Proc. Adm. 2891001/2022  
Rubrica: [assinatura]

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 22 de fevereiro de 2022.

**Município de Lago dos Rodrigues-MA**  
Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues  
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA  
Secretária Municipal de Educação.  
CPF: 354.433.083-00  
Contratante

*Athayde da Silva Pereira*  
**ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**  
CNPJ nº 44.422.550/0001-74  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: *Roberto Henrique S. Silva* CPF nº *04773219339*

Nome: *Antonio Alcio da Silva Sena* CPF nº *09950718386*




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/DL/015/2022

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2801001/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 13.01 – Fundo Manut. Desenv. Educação Básica/FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0262.2.078 – Manutenção do Transporte Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 22 de fevereiro de 2022.

PM LAGO DOS RODRIGUES - MARANHÃO

PMLR-MA
Folha nº 76
Proc. Adm. 2801001/2022
Rubrica:

PMLR-MA nº 77  
Proc. Adm. 2801001/2022  
Rubrica: 

Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de impostos e trans. - SAÚDE. SIGNATÁRIOS: Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/DL/015/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: **ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2801001/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 13.01 - Fundo Manut. Desenv. Educação Básica/FUNDEB; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0262.2.078 - Manutenção do Transporte Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - impostos 30%. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/DL/015/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: **ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº

2801001/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 - Secretaria Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0295.2.019 - Manutenção e Func do Conselho tutelar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 22 de fevereiro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/DL/015/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: **ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398**, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2801001/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2022. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1401- Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0236.2.028 - Manut. e Func do prog. Bolsa Família / IGDBF; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 22 de fevereiro de 2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cf1ea18265851fea228d67465703f29b0cbc8392  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMLR	MA
Folha nº	30
Proc. Adm.	2801001/2022
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

**PORTARIA Nº 13/2021**

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica nomeada, **JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**

*[assinatura]*  
**VALDEMAR SOUSA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, VALDEMAR SOUSA ARAUJO JUNIOR, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 056.472.083-63, para exercer o cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, lotado na da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.162.543-83, para exercer o cargo de Pregociro, lotado no Gabinete do Prefeito - FG-1, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique e cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAUJO

Prefeito Municipal

**CONTRATO SEMTO Nº INEX003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100122.003/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida 1º de Maio s/n, Centro – CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão/MA, CNPJ 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Obras o Senhor(a) Kleber Gonsalves, RG nº336585317, emitido pela SSP-MA e inscrito no CPF sob nº476.366.883.87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado o Sr. José Germano da Silva, RG nº018163712001-0e CPF nº34160897827, a seguir denominada de CONTRATADO(A), pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 100122.003/2022 derivado do Edital de Credenciamento nº003/2022 publicado no dia 18/03/2022, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços de, visando à prestação de serviços de lavagem no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com a tabela anexa ao presente;

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

Item	Descrição do Veículo	Tipo de Evento	Qtde de Evento	Valor Unitário do Evento R\$	Valor Total R\$
4	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá Carregadeira (veículo porte pesado)	Lubrificação	100	100,00	10.000,00
5	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá Carregadeira (veículo porte pesado)	Lavagem	96	200,00	19.200,00
6	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	Lubrificação e polimento	80	110,00	8.800,00





7	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	Lavagem	80	120,00	9.600,00
8	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	Lubrificação e polimento	80	120,00	9.600,00
9	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	Lavagem	80	160,00	12.000,00
					<b>69.200,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 06 de abril de 2023, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. O valor global deste contrato é de **R\$ 69.200,00** (sessenta e nove mil e duzentos reais), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras

4.3. É vedada a antecipação de pagamento;

4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO(A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5. As despesas decorrentes da prestação de serviços, correrão a conta da dotação do orçamento vigente de 2022, seguintes:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras FUNÇÃO:04 – Administração SUB FUNÇÃO:122–Administração Geral PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1 À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratados documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da administração municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) Contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) Contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor extra;

8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;

8.5. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

8.6. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao(à) CONTRATADO(A) direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do(a) CONTRATADO(A);

b.2 - Concordata ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o(a) CONTRATADO(A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao(a) CONTRATADO(A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O(A) CONTRATADO(A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O(A) CONTRATADO(A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA 07 de abril de 2022.

JOSE GERMANO DA SILVA  
JOSÉ GERMANO DA SILVA  
CPF: 34160897827  
CREDENCIADO

Kleber Gonçalves  
KLEBER GONÇALVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS  
CPF Nº 47636688387  
PORTARIA Nº 017/2021 – PMLG-GP

TESTEMUNHAS:

João Caporin Franco Filho  
CPF: 05048123352

Antônio Camilo J. Franco  
CPF: 068.766.903.00



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO  
SEMTO N°INEX003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100122.003/2022  
INEXIGIBILIDADE N°003/2022.**

**TERMO DO CONTRATO SEMTO N°INEX003/2022 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100122.003/2022. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 003/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. CONTRATADO: JOSÉ GERMANO DA SILVA, RG N°018163712001-0E CPF N°34160897827 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVO JATO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS; ÓRGÃO:09 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO SUB FUNÇÃO:122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO PROJETO ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO:1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2022 A 06/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS POR SEU SECRETÁRIO KLEBER GONÇALVES, COMO CONTRATANTE E PELO SR. JOSÉ GERMANO DA SILVA, COMO CONTRATADO.**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano II - Edição N° MMMCXI de 20 de Abril de 2022

GERMANO DA SILVA, COMO CONTRATADO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX: 003/2022

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO SEMTO N°INEX003/2022** ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100122.003/2022. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 003/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. **CONTRATADO:** JOSÉ GERMANO DA SILVA, RG N°018163712001-0E CPF N°34160897827 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVO JATO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS; **ÓRGÃO:**09 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0901 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **SUB FUNÇÃO:**122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSO:**1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2022 A 06/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE ABRIL DE 2022. **SIGNATÁRIOS:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS POR SEU SECRETÁRIO KLEBER GONÇALVES, COMO CONTRATANTE E PELO SR. JOSÉ GERMANO DA SILVA, COMO CONTRATADO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA - ERRATA DO TERMO DE CONTRATO: SEMUS/001.02/2022

### ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N° SEMUS/001.02/2022

Termo de Contrato n° SEMUS/001.02/2022, do Pregão Eletrônico n° 001/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 151221.001/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Registrado para a empresa, POLIANA A DOS SANTOS, CNPJ: 19.874.047/0001-02.

ONDE SE LÊ:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESCRITOS ABAIXO:







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS. 09

000

FOLHA Nº 302  
Nº PROC. 240104/2023

UR Rubrica

Processo Administrativo nº 240104/2023  
Dispensa de Licitação nº 004/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), CNPJ: 45.328.287/0001-11, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11, com sede na Av. Presidente Medici, nº s/n, Açudinho, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 240104/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Veículos do tipo Grande Porte. Ex: Caminhão, Caçamba, Carro pipa, Trator e patrol.	LAVAGEM	23	R\$ 170,00	R\$ 3.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.910,00

Valor Total: R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
P.L.S. 90  
ano 20

FOLHA Nº 103  
Nº PROC. 240104/2023

UN Rubrica

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R.S. 93  
RUBRICA  
FOLHA Nº 104  
Nº PROC. 240104/2023  
Rubrica

#### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação nº 004/2023 e neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência.
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
92  
P  
FOLHA Nº 105  
Nº PROC. 240104/2023  
Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
FLS. 93  
ESP. 2

FOLHA Nº 106  
Nº PROC. 240104/2023

UTI Rubrica

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240104/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 004/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
34  
C

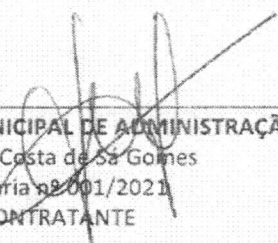


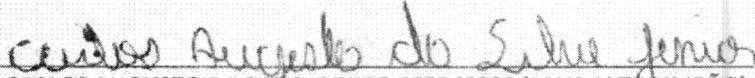
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 207  
Nº PROC. 240104/2023  
Rúbrica

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Thuany Costa de Sa Gomes  
Portaria nº 001/2021  
CONTRATANTE

  
CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 053269301 (LAVA JATO LIMPÃO)  
CNPJ nº 45.328.287/0001-11  
Representante: Carlos Augusto Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01  
CONTRATADA

### ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP .....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP. ....	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP. ....	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP. ....	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP. ....	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023 .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023 .....	10
PORTARIA Nº 166/2023 .....	10
PORTARIA Nº 168/2023 .....	10
PORTARIA Nº 169/2023 .....	11
PORTARIA Nº 170/2023 .....	11
PORTARIA Nº 172/2023 .....	11
PORTARIA Nº 173/2023 .....	11
PORTARIA Nº 175/2023 .....	12
PORTARIA Nº 176/2023 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 .....	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 .....	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 .....	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 DO PREGÃO ELTRONICO Nº 003/2022 .....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 .....	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. ....	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. ....	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. ....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPU/PMC .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - CPL/DP .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO .....	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC .....	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC .....	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC .....	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC .....	32
PORTARIA Nº. 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 .....	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 .....	32

PORTARIA Nº 015/2023 - GAB

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0e1064aa4c9bf

FOLHA Nº 120  
240104/2023

PORTARIA Nº 015/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Huggo Salomão Barros Costa, CPF: 049.807.563-01, **Secretário de Administração e Recursos Humanos**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense** no período de 13/03/2023 a 16/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 23c79083fed0ee78e1a0e1064aa4c9bf

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2023-GAB, de 10 de março de 2023

Dispõe sobre a cessão à pedido de Servidor(a) Público ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO, o ofício 22/2023-SEC/JUS/DAS enviado pelo Fórum da Comarca, solicitando a cedência de um servidor para atuar na Vara Única do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da justiça se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal **RAYLLA MACIEL DA SILVA**, para ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, a partir do dia 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023, DP Nº A025/2023  
-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.025/2023. Dispensa de Licitação nº A025/2023 -Processo Administrativo nº 2301025/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a Pessoa Jurídica Rocha Santos Agroindústria S/A, CNPJ: 06.246.961/0001-67, e de seu representante, o Sr. Francisco das Chagas Lima da Silva, portador do RG 1.717.151-SSP/MA inscrito no CPF(ME) sob o nº 986.676.024-34 (SSP/MA) OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de Políticas Públicas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos -MA. VIGENCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.060,00 (Trinta e nove mil e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93., PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004-000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, São João dos Patos - MA, 01 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d76e4dbc71cac84692105c6d147e890c

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 240102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D002.001/2023 - Processo Administrativo - Nº 240102/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MAYCON DOUGLAS DE SOUSA DOS SANTOS (TOP MIDIA PRODUÇÕES), inscrita sob o CNPJ Nº 32.434.689/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e edição de conteúdo digital, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Juventude, através da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos- MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 58103e378b64a2a1d6466fe8b761f98

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.001/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023, PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita sob o CNPJ: Nº 06.089.668/0001-33 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05526219301 (LAVA



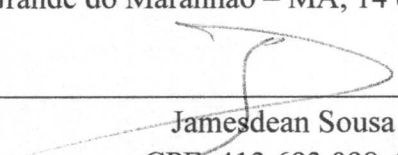




**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ÔNIBUS GRANDE LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO	80	110,86
02	ÔNIBUS GRANDE LAVAGEM	SERVIÇO	LAVAGEM	80	167,24
03	MICRO-ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO	100	59,04
04	MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM	SERVIÇO	LAVAGEM	120	103,54

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 14 de setembro de 2023.

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 44/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 99  
 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-13  
 Responsável: JAMESSEIAN SOUSA  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo eletrônico nº 14/09/2023 15-02-21 e 14/09/2023 15-03-47  
 Relatório gerado no dia 14/09/2023 14:10:46 DP: 181.224 R1 1511  
 LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS

Item	Nome	Valor Unit. [COMPRAS GOVERNAMENTAIS]	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	lavagem de veículo automotivo	R\$	103,54		R\$ 103,54		1	R\$ 103,54	
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Homologação</b>		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINELEIRO - PR				NºPreço: 382023		22/06/2023	R\$ 170,50	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS				NºPreço: 132023		17/04/2023	R\$ 80,63	
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAQUÁ				NºPreço: 162023		22/04/2023	R\$ 59,50	
<b>Média dos Preços Obtidos:</b>								<b>R\$ 103,54</b>	

Valor Global: R\$ 103,54

Detalhamento dos Itens

Item 1: lavagem de veículo automotivo R\$ 103,54

Quantidade 1 Unidade Descrição serviços de lavagem completa e limpeza total de veículos ô nibus/micro ô nibus. Observação 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 170,50

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINELEIRO - PR  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a efetuar serviços de lavagem e limpeza completa das máquinas e veículos.  
**Descrição:** Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ô nibus/micro ô nibus.  
**Data:** 24/05/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPreço: 382023  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 600,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 22/06/2023

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
 23.969.825/0001-00 VANDERLEI RAMOS R\$ 386,16  
 38.778.331/0001-20 VOICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA R\$ 186,16

Preço [Compras Governamentais] 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 80,63

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a manutenção de veículos que integram a frota do município de Janiópolis-PR.  
**Descrição:** LAVAGEM DE CHASSI E MOTOR DE VAN'S E MICRO ÔNIBUS  
**Data:** 14/04/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPreço: 132023  
**Lote/Item:** / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 70,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 17/04/2023

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
 38.778.331/0001-20 VOICAR TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA R\$ 82,25  
 42.101.037/0001-56 42.101.037 LUNA FAIRES DOS SANTOS R\$ 81,25

Preço [Compras Governamentais] 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 59,50

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAQUÁ  
**Objeto:** Formação do registro de preços para serviços de lavagem em veículos visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.  
**Descrição:** Lavagem do motor de veículo pesado tipo Micro Ônibus.  
**Data:** 30/09/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPreço: 162023  
**Lote/Item:** 4 / 9  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 15,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR  
**Data Homologação:** 12/04/2023

**CNPJ** Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial  
 30.635.147/0002-08 L HENRIQUE LEAL DE SOUZA R\$ 67,50  
 33.968.162/0001-00 E C R GOMES SOLUCOES E SERVICOS R\$ 60,00





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 R\$ 101  
 R\$

### Relatório de Cotação

Planilha gerada em 14/09/2023 10:22:04 e 14/09/2023 10:05:43  
 Relatório gerado em 14/09/2023 10:43:48 (IP: 181.204.81.151)  
 LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço	Preço Corrigido
1	manutenção de veículos pesados - parte mecânica	R\$	110,86		R\$ 110,86		Unidade	R\$ 110,86		
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Homologação</b>			
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC				NPregão:2842023		-	R\$ 209,00		
2	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC				NPregão:2842023		-	R\$ 71,59		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ				NPregão:772023		06/06/2023	R\$ 44,60		
<b>Média dos Preços Obtidos:</b>								<b>R\$ 110,86</b>		

Valor Global: R\$ 110,86

### Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos pesados - parte mecânica R\$ 110,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mão de obra de veículos pesados - preventiva, corretiva e periódica; serviço de lubrificação.	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancionada das Propostas Finais (TCU) R\$ 209,00

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada serviço de manutenção e conservação de veículos, lavagem e lubrificação, para veículos tipo Carro De Passeio e Utilitário, Caminhonete, Caminhão, Micro-ônibus,  
**Descrição:** Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos Lavagem e Lubrificação para veículo tipo CAMINHONETE

**Data:** 11/09/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:2842023  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.623.345/0001-62	GRUPO VIA LTDA	R\$ 200,00
39.629.010/0001-76	PR SERVICE LTDA	R\$ 300,00
63.595.979/0001-08	DALCAR AUTO PECAS EIRELI	R\$ 220,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancionada das Propostas Finais (TCU) R\$ 78,99

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC  
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada serviços de manutenção e conservação de veículos, lavagem e lubrificação, para veículos tipo Carro De Passeio e Utilitário, Caminhonete, Caminhão, Micro-ônibus,  
**Descrição:** Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos Lavagem e Lubrificação para veículo tipo PASSEIO E UTILITARIO, CONJUNTO

**Data:** 11/09/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:2842023  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 600,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.623.345/0001-62	GRUPO VIA LTDA	R\$ 80,00
39.629.010/0001-76	PR SERVICE LTDA	R\$ 200,00
63.595.979/0001-08	DALCAR AUTO PECAS EIRELI	R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sancionada das Propostas Finais (TCU) R\$ 44,60

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ  
**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.  
**Descrição:** Mão de obra de veículos pesados - preventiva, corretiva e periódica; serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço

**Data:** 05/05/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:772023  
**Lote/Item:** 2 / 3  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.000,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RJ  
**Data Homologação:** 06/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.782.357/0001-47	A. SILVA BOMINQUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA	R\$ 169,33
162.070/0001-00	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTI	R\$ 169,33
198.898/0001-72	BM 2007 BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$ 162,55
1.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 169,33
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WSD LTDA	R\$ 169,33
33.966.381/0001-17	BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO EIRELI	R\$ 167,64
33.895.268/0001-69	R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS	R\$ 169,33



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

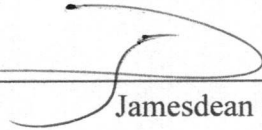
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
BLS 302  
R

# MÉDIA – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREÇOS MÉDIOS COTADOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	TIP. EVENTO	QUANT. EVENTO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ônibus	lubrificação	80	unid	85,43	6.834,40
2	ônibus	lavagem	80	unid	150,46	12.036,80
3	micro-ônibus	lubrificação	100	unid	59,04	5.904,00
4	micro-ônibus	lavagem	120	unid	106,44	12.772,80
TOTAL GERAL						R\$ 37.548,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de setembro de 2023.

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2022



**DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

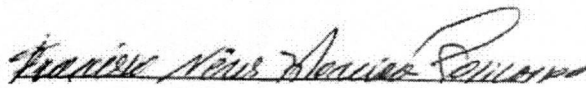
O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: XXX.948.XXX-68  
Prefeito Municipal